



POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS DA ASSOCIAÇÃO REABILITAR

A Associação Piauiense de Habilitação, Reabilitação e Readaptação – Associação Reabilitar, inscrita no CNPJ n.º 07.995.466/0001-13, sediada em Teresina - PI, é uma sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, e de caráter assistencial de atenção à saúde, detentora do título de entidade de utilidade pública municipal e Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS.

Os projetos geridos pela Associação Reabilitar, são: o Centro Integrado de Reabilitação (CEIR), consolidado pela excelência e humanização no atendimento às Pessoas com Deficiência; a Oficina Ortopédica Itinerante (Projeto Passo à Frente), que confecciona órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção; o Sistema Estadual de Transporte Eletivo, que é gratuito e seguro para os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS); Unidade Pós Covid-19 - Centro Especializado em Reabilitação de Parnaíba (CER IV) que atende pacientes com sequelas da Covid-19 com foco em reabilitação cardiopulmonar, considerando os critérios de média e alta complexidade; e os Projetos Pense Bem AVC e Pense Bem Trauma, que atuam respectivamente, com ações educativas de prevenção do acidente vascular cerebral e de traumas da cabeça e coluna.

1. Aplicabilidade

A Associação Reabilitar apresenta sua Política de Privacidade e Proteção de Dados, a qual estabelece todas as diretrizes no tocante aos dados pessoais que venham a ser tratados em suas diversas atividades, tendo como base a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018).

A Lei Geral de Proteção de Dados dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (art. 1º da Lei).

Fica assegurada ao titular dos dados pela presente POLÍTICA DE PRIVACIDADE a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.



A proteção aos dados pessoais será buscada com estrita observância aos fundamentos previstos no art. 2º da LGPD (o respeito à privacidade; à autodeterminação informativa; a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.)

Para facilitar a compreensão da Política De Privacidade, seguem algumas das definições:

2. Definições

▪ Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados foi criada pela Medida Provisória n.º 869/18, convertida na Lei n.º 13.853/2019, que alterou a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709/2018), e passou a funcionar efetivamente com a nomeação de seu primeiro Diretor-Presidente, em 05 de novembro de 2020.

É órgão da administração pública federal integrante da Presidência da República. Possui autonomia técnica e decisória, sendo responsável por zelar pela proteção dos dados pessoais, e por orientar, regulamentar e fiscalizar o cumprimento da legislação. Nesse âmbito de atuação, destacam-se as seguintes as funções: a) elaborar as diretrizes para a Política Nacional de Proteção de Dados e da Privacidade; b) promover na população o conhecimento das normas e das políticas públicas sobre proteção de dados pessoais e das medidas de segurança; c) promover e elaborar estudos sobre as práticas nacionais e internacionais de proteção de dados pessoais e privacidade; d) estimular a adoção de padrões para serviços e produtos que facilitem o exercício de controle dos titulares sobre seus dados pessoais; e) fiscalizar e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação.

A ANPD é, assim, órgão central de interpretação da LGPD e do estabelecimento de normas e diretrizes para a sua implementação.

▪ Dado pessoal

É toda informação que permite identificar, direta ou indiretamente, um indivíduo (pessoa natural), como por exemplo: nome, RG, CPF, data e local de nascimento, telefone, endereço residencial, etc.



- Dado pessoal sensível

São as informações pessoais que exigem uma proteção diferenciada (maior controle) por estarem diretamente relacionados aos aspectos íntimos da personalidade do indivíduo (pessoa natural). Assim, de acordo com o art 5º, II, são dados pessoais sensíveis àqueles relativos à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural (art. 11 da LGPD).

- Dado anonimizado

É o dado pessoal que, originariamente, era relativo a uma pessoa, mas que passou por etapas (meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo) garantindo a desvinculação dele a essa pessoa.

- Banco de dados

Conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

- Tratamento de Dados Pessoais

Toda e qualquer operação realizada com algum tipo de manipulação de dados pessoais, dos quais pleiteiam a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, edição, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão e extração.

- Agentes de Tratamento de Dados Pessoais

São agentes de tratamento o controlador e o operador de dados pessoais, os quais podem ser pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado. O controlador é que faz a recepção dos dados pessoais dos titulares, levando em consideração o consentimento ou as hipóteses legais de execução. O operador é o agente responsável por realizar o tratamento de dados em nome do controlador e conforme a finalidade por este delimitada. A definição legal se encontra no art. 5º, inciso X da LGPD.

- Titular

Pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de



tratamento.

- Controlador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

- Operador

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

- Encarregado (DPO)

Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

- Bases legais

São as justificativas utilizadas pela empresa para comprovar e legitimar o tratamento e o uso dos dados pessoais que se encontram previstos no art. 7º da LGPD e são em número de 10 (dez): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; para a execução de políticas públicas, pela administração pública; para a realização de estudos por órgão de pesquisa; para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados; para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro; para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; e para a proteção do crédito.

- Consentimento

É a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada. (art. 5º, inciso XII da LGPD).

- Cookies

São arquivos ou informações que podem ser armazenadas em seus dispositivos quando você visita os websites ou utiliza os serviços on-line da Organização.



- Bloqueio
Suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados.

- Eliminação
Exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

- Transferência Internacional de Dados
Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

- Criança e Adolescente
Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos; e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. (Lei n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente).

- Prontuário do Paciente
O prontuário é o documento elaborado pelo profissional de saúde e é uma ferramenta fundamental para seu trabalho. Nele constam, de forma organizada e concisa, todos os dados relativos ao paciente, como seu histórico familiar, anamnese, descrição e evolução de sintomas e exames, além das indicações de tratamentos e prescrições. Feito no consultório ou hospital, o prontuário é composto de informações valiosas tanto para o paciente como para o próprio profissional de saúde. Seu principal objetivo é facilitar a assistência ao paciente. A digitalização e a utilização de sistemas informatizados para a guarda, o armazenamento, o manuseio de prontuários de pacientes são regidas pela Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), bem como pela Lei n.º 13.787, de 27 de dezembro de 2018, que determina o prazo mínimo de 20 anos para a guarda dos dados de saúde dos pacientes.

3. Objetivos

- Determinar as diretrizes e responsabilidades que assegurem e reforcem o comprometimento da Associação Reabilitar com o cumprimento da LGPD;
- Descrever de forma transparente, didática e acessível as regras a serem seguidas na conduta das atividades e operações de tratamento de dados



personais realizadas pela Associação Reabilitar e pelos receptores dessa política, garantindo assim a conformidade com a legislação, em especial nas regras ditadas pela LGPD;

- Informar ao usuário do site ou aplicativo quem é o Controlador dos Dados pessoais, bem como, os meios de contato com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (*Data Protection Officer - DPO*);
- Informar ao usuário quais são seus direitos e as formas de exercê-los;
- Informar ao usuário quais bases legais fundamentam o tratamento de dados pessoais.

4. Princípios de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

As atividades de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;



Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

5. Dados pessoais

A Associação Reabilitar poderá coletar as informações inseridas automaticamente em relação a utilização das páginas de acesso e da rede, ou aquelas que forem coletadas no ato de cadastramento de forma física.

Nas instalações físicas da Associação Reabilitar poderão ser coletados os seguintes dados:

- **Execução de Contrato de Prestação de Serviços:** Nome, CNPJ/CPF, RG, Endereço, Telefone, Endereço Eletrônico, entre outros.
- **Execução de Contratos Trabalhistas:** Nome, CNPJ/CPF, RG, Endereço, Telefone, Endereço Eletrônico, Exame Admissional, Contas bancárias, Título de Eleitor, entre outros.
- **Execução de Contratos com Fornecedores:** Nome, Orçamentos, e-mails, CNPJ, Relatório impresso de conciliação bancária, Dados inseridos no sistema da Receita Federal, planilha e contrato impressos.
- **Candidatos de Processos Seletivos:** Nome Completo, Telefone, Data de Nascimento, Sexo, Nº e Órgão Expedidor de RG, Nº de CPF, Endereço, Bairro, Município, UF, E-mail, Assinatura do Candidato e Dados Curriculares.

5.1. Dados Pessoais Sensíveis

O tratamento de dados pessoais sensíveis será precedido de cautelas maiores, com especial atenção aos princípios e direitos dos titulares, uma vez que eventual incidente de segurança com esses tipos de dados pode trazer consequências mais gravosas aos direitos e liberdades dos titulares.

O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ser realizado,



somente, nas seguintes hipóteses (art. 11 da LGPD): - quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; II - sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses em que for indispensável para: a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; b) tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; c) realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; d) exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral, este último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem); e) proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro; f) tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária; ou g) garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos, resguardados os direitos mencionados no art. 9º desta Lei e exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

É vedada a comunicação ou o uso compartilhado entre controladores de dados pessoais sensíveis referentes à saúde com objetivo de obter vantagem econômica, exceto nas hipóteses relativas a prestação de serviços de saúde, de assistência farmacêutica e de assistência à saúde, desde que observado o § 5º do art. 11 da LGPD, incluídos os serviços auxiliares de diagnose e terapia, em benefício dos interesses dos titulares de dados.

5.2. Dados Pessoais de Crianças e Adolescentes

O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos do art. 14 da LGPD e da legislação pertinente. Precederá o tratamento de consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

No tratamento de dados de que trata o § 1º do art. 14 da LGPD, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 da LGPD.

Poderão ser coletados dados pessoais de crianças sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem o consentimento de que trata o § 1º



do art. 14 da LGPD.

Os controladores não deverão condicionar a participação dos titulares de que trata o § 1º do art. 14 da LGPD em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.

O controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar que o consentimento a que se refere o § 1º do art. 14 da LGPD foi dado pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis. As informações sobre o tratamento de dados referidas no artigo acima deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança.

5.3. Prontuário Eletrônico de Pacientes

O prontuário de paciente é o documento onde se coloca o registro acurado e guarda de dados pessoais e informações sobre a história de saúde e de informações adicionais de pacientes, podendo ser físico ou eletrônico.

Nos moldes do Código de Ética Médica e da Resolução CFM 1.821/2007, e demais Conselhos de Ética como COFEN, COFFITO e ICOH; os profissionais de saúde manterão o registro adequado das informações, em respeito ao sigilo profissional, garantindo a privacidade do paciente.

Será observado as nove regras da Resolução CFM 1.821/2007 relativas ao prontuário eletrônico, quais sejam: 1) garantir a integridade da informação e qualidade do serviço; 2) garantir a privacidade e a confidencialidade dos dados e informações armazenadas; 3) organizar bancos de dados seguros e confiáveis; 4) garantir a autenticidade dos dados e informações, na medida possibilidade; 5) auditar o sistema de segurança; 6) garantir a transmissão de dados e informações em segurança; 7) utilizar software certificado; 8) exigir digitalização de prontuários existentes em meio físico e 9) fazer cópia de segurança na medida da possibilidade.

A Associação Reabilitar empregará os melhores esforços para garantir a guarda, o armazenamento, a digitalização e o manuseio utilizando-se de meios técnicos razoáveis e disponíveis para assegurar a integridade, a autenticidade e a confidencialidade dos Prontuários Eletrônicos dos Pacientes, em conformidade com as legislações vigentes e à LGPD.

6. Finalidades e Bases Legais dos dados pessoais

A Lei 13.709/2018 exige que cada atividade de tratamento seja justificada



com uma base legal em um dos fundamentos previstos no regulamento.

As operações de tratamento de dados pessoais no contexto das atividades desempenhadas pela Associação Reabilitar terão, sempre, uma base legal que legitime sua execução, com pacto na finalidade e indicação dos responsáveis pelo tratamento.

Baseando-se nas disposições do art. 7º da Lei 13.709/2018, o tratamento dos dados pessoais na Associação Reabilitar poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

I - mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

II- para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

III - pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observadas as disposições do Capítulo IV desta Lei;

IV - para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

V- quando necessário para a execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados;

VI - para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, esse último nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 (Lei de Arbitragem);

VII - para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;

VIII- para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

IX - quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais; ou

X - para a proteção do crédito, inclusive quanto ao disposto na legislação pertinente.

7. Da utilização de Cookies

Cookies são informações criadas ao acessar um site para identificar o usuário, guardando informações como nome, email ou quantidade de tempo



acessando produtos específicos de um catálogo, conforme Política de Cookies disponível na Instituição.

A Associação Reabilitar utiliza em seu website (<https://www.reabilitar.org.br/politica-de-cookies/>) os seguintes cookies:

- **_at.hist.#**: Usado pela plataforma de compartilhamento social AddTh é para armazenar o histórico de uso do idg AddTh is sharing;
- **__atuvc**: Atualiza o contador de recursos de compartilhamento social do website;
- **__atuvs**: Garante que o contador atualizado seja exibido ao usuário se uma página for compartilhada com o compartilhamento social;
- **_at.cww**: Usado pela plataforma de compartilhamento social AddTh
- **at-lojson-cache-#**: Usado pela plataforma de compartilhamento social AddTh;
- **at-rand**: Usado pela plataforma de compartilhamento social AddTh;
- **loc**: Usado pela plataforma de compartilhamento social AddTh;
- **uvc**: Detecta com que frequência o serviço de compartilhamento social, AddTh is, encontra o mesmo usuário;
- **xtc**: Registra o compartilhamento de conteúdo do usuário via mídia social.

8. Direitos dos Titulares e Dados Pessoais

A Associação Reabilitar assegura e garante à toda pessoa natural a titularidade de seus dados pessoais e garante os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e de privacidade, nos termos da LGPD.

O titular dos dados pessoais tem direito a obter da Associação Reabilitar, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

Fica assegurado que todos os direitos elencados no art. 18 da LGPD podem ser exercidos, a qualquer momento, sem custos, nos prazos e termos



previstos em regulamento, no endereço eletrônico: dpo@reabilitar.org.br por meio de solicitação dirigida ao Encarregado (DPO).

9. Medidas de Segurança

A Associação Reabilitar se valerá de todos os meios razoáveis e legais para preservar a privacidade dos dados coletados em suas Páginas. Tais como:

- Somente permitir colaboradores devidamente autorizados a acessar dados pessoais de outros colaboradores e de pacientes atendidos tanto pelo Centro Integrado de Reabilitação (CEIR), pelo Projeto Transporte Eletivo, Centro Integrado de Reabilitar (CEIR); Oficina Ortopédica Itinerante; Sistema de Transporte Eletivo; Pense Bem AVC; Pense Bem Trauma; Unidade Pós Covid-19 - CER IV.
- Utiliza *Token* de acesso para aqueles profissionais de saúde que têm necessidade de acesso ao Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) para a execução de suas atividades laborais;
- Possuem controle de movimentação das informações contidas nos processos físicos através do Sistema ProcessATI, no qual a localização e posse dos documentos físicos é registrada através de protocolo, permitindo a rastreabilidade dos mesmos;
- A estrutura da organização é bem definida, exigindo autorização de mais de um setor para operações que envolvam os dados pessoais, bem como a exigência da assinatura de mais de um superintendente;
- O transporte de processos físicos para o ambiente externo da organização é realizado utilizando malotes lacrados.

As normas de segurança da informação e prevenção contra incidentes de dados pessoais estão contidas na Política de Segurança da Informação da Associação Reabilitar e nas normativas internas e documentos relacionados ao tema.

A Associação Reabilitar corrobora o engajamento unificando em sua Política de Segurança da Informação medidas técnicas adequadas ao tratamento de dados pessoais para proteção dos titulares contra acessos não autorizados, entre outras hipóteses.

Mesmo que com todas as medidas sejam realizadas a fim de proteger os usuários, vale ressaltar, que nenhum sistema é integralmente seguro, e, por esse motivo, a Associação Reabilitar incentiva todos os Usuários a tomar medidas individuais para a própria proteção de dados pessoais.



10. Relações com Terceiros

A Associação Reabilitar em algumas situações poderá fazer o compartilhamento dos dados pessoais do Usuário, para execução dos serviços prestados.

No entanto, conforme as responsabilidades impostas pela legislação, a Controladora empregará os melhores esforços para averiguar, analisar e garantir que terceiros cumpram com todas as exigências legislativas de proteção de dados pessoais aplicáveis.

Dessa forma, todos os contratos com terceiros passam a contar com cláusulas de proteção aos dados pessoais.

A Associação Reabilitar realiza o compartilhamento de dados pessoais com os seguintes terceiros:

- Sistema SoulMV;
- Sistema ProcessATI;
- Fundação Municipal de Saúde (FMS);
- Secretaria de Saúde do Piauí (SESAPI);
- Associação Piauiense de Municípios (APPM);
- Prefeitura Municipal de Teresina;
- Sistema Fortes;
- Receita Federal do Brasil (RFB);
- Agência de Tecnologia do Estado do Piauí (ATI-PI);
- Clínica de Trabalho Gênesis;
- Conselhos de Classe;
- Aplicativo WhatsApp (durante comunicações);
- Site ThemosVagas (para prospecção de currículos);
- Empresa R2;
- Empresa TNA Comunicações;
- Plataforma TICKET;
- Google Works Pace
- Zoom;
- Ministério do Trabalho;
- SCNES;
- Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas de Transportes Rodoviários No Estado do Piauí (SINTETRO-PI).

11. Do Término do Tratamento de Dados

O tratamento dos dados pessoais será realizado pelo tempo necessário para cumprir com as finalidades para os quais coletamos os referidos dados, bem como para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória, de acordo



com a Lei 13.709/2018, levando em conta também a eventual necessidade de utilização em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

12. Atualizações da política de privacidade

A presente política de privacidade está sujeita a revisões e alterações regulares, a qualquer tempo, sempre que a Associação Reabilitar julgar necessária. Após a atualização, a nova versão será publicada no endereço eletrônico: www.reabilitar.org.br.

13. Identificação do encarregado (DPO)

Conforme orienta a LGPD em seu art. 41, §1º, as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do controlador. A Associação Reabilitar possui o Encarregado (*Data Protection Office- DPO*) abaixo identificado (art. 41, Lei 13.709/2018), responsável por aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, e, adotar providências, orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Atendendo a disposição §1º do art. 41 da LGPD, a identidade e as informações de contato do encarregado estão publicamente divulgadas de forma clara e objetiva.

Encarregado de Dados: Francisca Bruna Pereira Lustosa Mazullo

Endereço eletrônico: dpo@reabilitar.org.br.

14. Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI, para dirimir e resolver eventuais dúvidas e/ou demandas em decorrência da presente Política de Privacidade ou utilização do website.

Data da atualização: 15 de junho de 2022.